



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 354/67, de 25 de outubro de 1967.

Autoriza inclusão de débitos no orçamento de 1968.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento para 1968, as seguintes dotações para pagamento de débitos de exercícios anteriores.

Hospital e Asilo São Vicente de Paulo	NCr\$194,59
Escola Normal Santa Terezinha	NCr\$489,00
Total	NCr\$683,59

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 25 de outubro de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz José da Silva

Secretário